

INTERESSADO: J.a.g.-investimentos Imobiliários, Lda.**LOCAL:** Praia do Norte, Sítio — Nazaré**ASSUNTO:** “Vistoria”**PROCESSO Nº:** 416/87**REQUERIMENTO Nº:** 1222/22**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
01-07-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**

A Dra. Paula Veloso

Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
Em substituição da Chefe da DAF

01-07-2022

Lara Taveira


CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Proponho que se dê conhecimento ao órgão executivo da conclusão da vistoria refletida no respetivo Auto realizada ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, na redação atual, regime de instalação e funcionamento de recintos com diversões aquáticas.

30-06-2022


Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

Junto se remete para conhecimento cópia do auto da vistoria efetuada ao parque aquático da praia do Norte.

30-06-2022



Paulo Contente
Arquiteto



Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

AUTO DE VISTORIA

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, no Norpark – Parque Aquático da Nazaré sito no Lugar de Sítio da Nazaré, Concelho da Nazaré, propriedade da J.A.G – Investimentos Imobiliários, S.A, e tendo com entidade exploradora a empresa Acrobaticategory Lda. compareceu a Comissão prevista no art.º 21 do Decreto-Lei 65/97 de 31 de Março, republicado pelo Decreto-Lei 86/2012 de 10 de Abril, com a finalidade de proceder á vistoria anual prevista no mesmo artigo.

Estiveram presentes os seguintes elementos, a saber;

- José Branco Duarte – Técnico da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I.P.;
- Eng.ª Liliana Ferreira – Autoridade Nacional de Emergencia e Protecção Civil – Leiria;
- Arq.º Paulo Jorge Contente - Câmara Municipal da Nazaré;

A vistoria iniciou-se pelas dez horas, tendo acompanhando a mesma, que se realizou com o Parque encerrado ao público e sem equipamentos a funcionar, o Senhor Diamantino Ribeiro na qualidade de Director do Norpark-Parque Aquático da Nazaré.

Dado que existiam várias não conformidades, que não permitiam uma avaliação positiva das condições do Parque, foi marcada nova vistoria para o dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta minutos, na qual estiveram presentes os mesmos elementos da Comissão técnica de vistoria.

A Direcção Geral de Energia e Geologia, procedeu à vistoria em paralelo, da qual emitiu a respectiva Licença de Instalação Eléctrica, cuja cópia fica no Processo do Norpark - Parque Aquático da Nazaré, nesta Direcção Regional.

Efectuada nova vistoria, e presentes, todos os documentos solicitados à Direcção do Parque, constatou-se que o mesmo apresentava não conformidades, nomeadamente a falta de electroválvula do gás ligado à hotte, não cumprindo com a norma NP 1037/04.

O requerente vai apresentar declaração de comprometimento para a não utilização do referido equipamento, ou qualquer outro equipamento alimentado a gás.

A Direcção do Norpark – Parque Aquático da Nazaré, fica obrigado a cumprir o previsto no supracitado Decreto Regulamentar no que diz respeito ao seu funcionamento, nomeadamente no que concerne ao controlo da água, pessoal necessário ao funcionamento do Parque, registos e envio às entidades competentes das ocorrências e resultados das análises e colheitas realizadas, bem assim como a manutenção de boas condições higiénico-sanitárias de todo o Espaço.

Finda a vistoria conclui-se que:

O parque apresenta condições estruturais, em conformidade com a legislação em vigor, e cumprindo as recomendações constantes do presente auto, reúne condições para abrir ao público.

Ainda e de acordo com o Decreto-Lei 65/97 de 31 de março, republicado pelo Decreto-Lei 86/2021 de 10 de abril, concluiu-se, e conforme solicitação da empresa exploradora, que poderá ser emitida a renovação do respetivo Alvará de Funcionamento

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos dados por concluídos, e elaborado o presente auto de Vistoria, o qual vai ser assinado pelos peritos presentes.

José Branco Duarte - 
Liliana Ferreira - 
Paulo Jorge Contente - 